



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3701, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Outorga ao beneficiado o direito de proceder com a transferência do bem imóvel ao terceiro interessado junto ao Cartório de Registro de Imóveis – Lei nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Em conformidade com as Leis nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, após a juntada dos documentos necessários à tomada de decisão, nos termos da Lei Federal nº 13.655/2018.

DECRETA:

Art. 1º. A outorga do direito à transferência do bem imóvel, objeto de parte do *Decreto nº 1.845, de 17 de maio de 2010*, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

Art. 2º. Transfere à empresa **PAZ TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ: 34.212.600/0001-35 de propriedade do Sr. **Gilderlan Luiz da Paz** inscrito no CPF: 043.424.344-23, os benefícios concedidos à empresa **O GRANDE FERRO VELHO COMERCIO DE FERRO E ACO EIRELI** - CNPJ n. 11.342.345/0001-40, sendo em específico o lote 04 da quadra 17 no loteamento Polo Empresarial, recebidos através do *Decreto nº 1.845, de 17 de maio de 2010 oriundos do Decreto nº 1481, de 01 de agosto de 2007*.

Art. 3º. O Terceiro interessado beneficiado por este decreto, somente poderá proceder com a realização da transferência do bem imóvel denominado lote 04 da quadra 17 no loteamento Polo Empresarial, após a comprovação da quitação de todos os débitos/tributos com a fazenda pública municipal em nome da beneficiada anterior; sob pena de não processamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, sub-rogando-se o terceiro interessado/adquirente às exigências das Leis nº 912/2012 e 1.266/2021.

Chapadão do Sul – MS, 12 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-